



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MUI-2007-033051-E 2007/07/12

Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

"Fabrico de Diluentes – Zona Industrial de Mitrena – Herdade das Praias"

Projecto de Execução

Tendo por base o parecer da Autoridade de AIA relativo à rectificação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto "Fabrico de Diluentes – Zona Industrial de Mitrena – Herdade das Praias" (em fase de projecto de Execução), solicitada pelo proponente a 28 de Março de 2007;

E considerando que:

- A Autoridade de AIA considera ter havido um lapso, quer no 2.º parágrafo da primeira página da referida DIA, quer no ponto 1.2 do Anexo à mesma DIA, na referência a "efluentes industriais", sendo que se pretendia referir "efluentes domésticos";
- Sendo que os efluentes industriais são encaminhados, como resíduo, para valorização energética através da empresa Carmona – Gestão Global de Resíduos Perigosos;

emito uma alteração à Declaração de Impacte Ambiental emitida a 7 de Dezembro de 2006, procedendo à substituição de "efluentes industriais" por "efluentes domésticos" no 2.º parágrafo da primeira página da referida DIA, bem como no ponto 1.2 do Anexo à DIA,

e passando o ponto 2.2 "Águas Residuais" a ter a seguinte redacção:

"2.2 Efluentes domésticos

O encaminhamento dos efluentes domésticos à ETAR da Cachofarra, mediante a ligação da rede de drenagem do Parque da Sapec à rede municipal, decorre da existência de uma rede no Parque, construída para esse efeito e por se considerar esta situação ambientalmente mais adequada e segura do que transporte rodoviário dos efluentes. Neste sentido, deverão, para o efeito, ser concertadas e planeadas as acções a desenvolver, após acordos a estabelecer entre a SAPEC Química, SAPEC Imobiliária e as Águas do Sado, devendo o cronograma de trabalhos constar no relatório de monitorização a apresentar;

O relatório deverá conter todos os documentos comprovativos das recolhas de efluentes efectuadas até à conclusão dos trabalhos acima mencionados."

e acrescentando o seguinte ponto 2.3

"2.3 Resíduos

As águas residuais oriundas da Instalação de Diluentes são constituídos por águas pré tratadas num separador de hidrocarbonetos, para onde convergem as águas de lavagem, solventes residuais, eventuais derrames e as águas pluviais do Terminal de Solventes (das zonas onde é susceptível a ocorrência de derrames).

Deverá ser monitorizada a produção anual de águas residuais, abrangendo o conjunto das instalações que constituem o Terminal de Solventes.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

O relatório deverá conter todos os comprovativos de recolhas de resíduos (afluentes ao tanque de contenção) efectuadas pela Carmona."

e passando o ponto 2.3 "Energia" a ter a numeração 2.4.

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Medidas de Minimização (de carácter geral e específico) e Programas de Monitorização preconizados nessa Declaração de Impacte Ambiental.

4 de Julho de 2007

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

NUI-2007-033051-E 2007/07/12